



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

INDICAÇÃO Nº /2024

**INDICO À DOUTA MESA**, na forma regimental, com fundamento no art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, que seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **RICARDO NUNES**, sugerindo o abaixo exposto:

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernização da Administração Pública, com a incorporação de soluções tecnológicas que promovam maior eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas por aposentados e pensionistas, especialmente aqueles em idade avançada ou com mobilidade reduzida, para a realização de procedimentos presenciais obrigatórios;

**CONSIDERANDO** que a digitalização de serviços públicos pode contribuir para a redução de filas, otimização de recursos administrativos e melhoria do atendimento ao cidadão;

**CONSIDERANDO** a evolução tecnológica já adotada em outros entes federativos, com utilização de mecanismos seguros de identificação digital e validação de dados;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir segurança da informação, proteção de dados pessoais e mecanismos eficazes de prevenção a fraudes em procedimentos administrativos digitais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar aos beneficiários o direito de escolha quanto à forma de atendimento, preservando o modelo presencial para aqueles que dele necessitarem;

**CONSIDERANDO** a relevância de promover inclusão digital, com a disponibilização de meios acessíveis, suporte assistido e alternativas para usuários com limitações tecnológicas;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### 49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

**CONSIDERANDO** que a adoção de soluções digitais pode gerar economia de recursos públicos, maior transparência e melhor controle dos processos administrativos;

**CONSIDERANDO** que a implementação de tais medidas deve ocorrer de forma planejada, gradual e responsável, com avaliação contínua e mecanismos de mitigação de riscos;

**CONSIDERANDO**, por fim, que a iniciativa contribui para o aprimoramento da gestão pública e para a dignidade no atendimento aos aposentados e pensionistas do Município;

**INDICA-SE**, ao Poder Executivo, a adoção das providências necessárias para estudo, desenvolvimento e implementação de sistema eletrônico de prova de vida e recadastramento, observando critérios de segurança, acessibilidade, eficiência e respeito aos direitos dos beneficiários.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2026.

**PROFESSOR TONINHO VESPOLI**  
Vereador (PSOL)